



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CONTRATO N.º 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa Goes Automação Relógio Ponto LTDA.

A **Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR**, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Dirceu Fernandes dos Santos, portador de cédula de identidade RG nº 5.374.683-7 e inscrito no CPF N.º 016.147.029-77, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA** inscrita no CNPJ N.º 32.522.929/0001-77, localizada na Rua Eurico Bublitz, nº 85, sala 01, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-590, Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. Anderson Vieira de Goes portador da Cédula de Identidade/RG nº 142374420, e inscrito no CPF nº 005.159.049-29, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRANTE o fornecimento de programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(art. 55, II, Lei 8.666/93)





CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desenvolvimento do serviço contratado, objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA fornecer programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico para o mesmo.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, referente ao fornecimento de programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico, a importância de R\$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro meses) totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

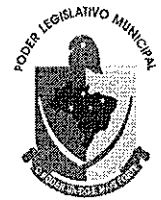
PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato não será passível de reajuste, salvo se houver interesse pelas partes de prorrogação, onde deverá ser reajustado através do INPC – IBGE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 21 de março de 2021.





DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento 3.3.90.39.08.00 – Manutenção de software

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer programa de tratamento de relógio ponto de acordo com o valor orçado;
- II – Fornecer suporte técnico relacionado ao bom funcionamento do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(Art. 25, I da Lei 8.666/93)

CLAÚSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação de Nº 03/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

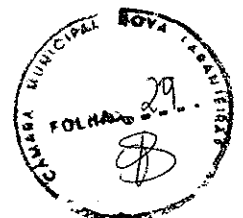
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 18 de março 2021.


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE


ANDERSON WEIRA DE GOES


Representante legal

Goes Automação Relógio Ponto
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Marcos Salomão F. dos Santos Weidlich*

CPF: 042 789 609 64

Assinatura: 

Nome: *Eduardo R. Mendonça*

CPF: 078.184.699-10

Assinatura: *Eduardo R. Mendonça*





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 03/2021

Licitação modalidade dispensa: Nº 03/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ 95.587.663/0001-60

Empresa Contratada: GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA

CNPJ 32.522.929/0001-77

Objeto: Programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico

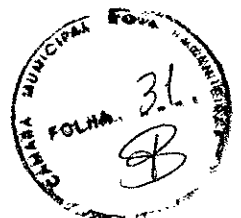
Vigência: 24 meses a partir do dia 21 de março de 2021

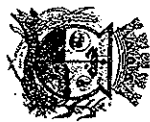
Valor: R\$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

Nova Laranjeiras, 18 de março de 2021.


DIRCEU FERNDANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE


ANDERSON VIEIRA DE GOES
Representante legal
Goes Automação Relógio Ponto
CONTRATADA





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 03/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA, CNPJ nº 32.522.929/0001-77, que apresentou orçamento no valor de R\$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais para prestar o serviço pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais). O pagamento será realizado mensalmente mediante a prestação adequada do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 18 de março de 2021.


DIRCEU FERNANDES DO SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Bolsa Família começou a ser pago ontem (18) a 14 milhões de lares

SÃO 300 MIL NOVAS CONCESSÕES DO BENEFÍCIO EM RELACÃO A FEVEREIRO

Nesta quinta-feira (18), 14.524.150 famílias começam a receber a parcela de março do Bolsa Família. É a maior folha de pagamento já registrada pelo programa, com cerca de 300 mil novas concessões em relação a fevereiro. Hoje também começa a última fase de inclusão bancária na Conta Social Digital. Em março serão incluídas mais de 3 milhões de famílias.

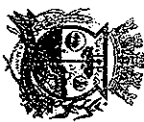
"Atingimos neste mês o número expressivo e inédito de 14,52 milhões de famílias beneficiárias pelo Bolsa Família. Assim, o governo federal vem cumprindo o seu papel de, cada vez mais, proteger a população mais vulnerável e combater a pobreza e a desigualdade social no Brasil, especialmente neste momento delicado da pandemia que o país enfrenta", observou a secretária nacional de

Bolsa Família

Dados da folha de pagamento de março

Final do NIS	Data	Final do NIS	Data
1	18.03	6	25.03
2	19.03	7	26.03
3	22.03	8	29.03
4	23.03	9	30.03
5	24.03	0	31.03

Total de famílias beneficiadas: **14,52 milhões** Valor total repassado: **R\$ 2,7 bilhões** Benefício médio: **R\$ 186,49**



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 83350-000
E-mail: contrato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 03/2021

Licitação modalidade dispensa: Nº 03/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ 95.587.663/0001-60

Empresa Contratada: GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA

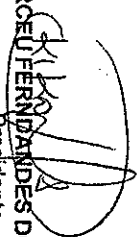
CNPJ 32.522.929/0001-77

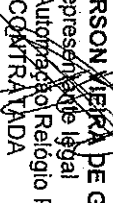
Objeto: Programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico

Vigência: 24 meses a partir do dia 21 de março de 2021

Valor: R\$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

Nova Laranjeiras, 18 de março de 2021.


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE


ANDERSON VIEIRA DE GOES
Representante legal
Goes Automação Relógio Ponto
CONTRATADA

INCENSA DE LUQUANIMA DO PARRISTEIRO DA

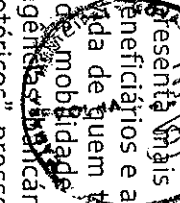
Cidadania, Fabiana Rodopoulos.

Desde abril de 2020, o número de famílias beneficiárias se mantém acima dos 14 milhões, a maior média da história do Bolsa Família. O valor total de repasses de março supera a cifra dos R\$ 2,7 bilhões, com um benefício médio de R\$ 186,49. Antes deste mês, maio de 2019 era o que figurava com maior número de famílias contempladas, com 14,33 milhões.

Poupança Social Digital

Também nesta quinta, começou a quarta e última fase de inclusão bancária na poupança digital. Neste mês, serão incluídas as famílias com final de NIS 1 e 2, além de povos e comunidades tradicionais como indígenas, quilombolas, extrativistas, população ribeirinha e pescadores artesanais. A estimativa é de que a ação alcance cerca de 3 milhões de famílias em março. Desde dezembro, quando foi lançada a iniciativa, 9 milhões de famílias foram incluídas.

Com a Poupança Social Digital, os beneficiários passam a contar com serviços bancários e digitais, tendo as opções de saques e de pagamentos de benefícios do programa ampliadas. Além de movimentar o benefício por aplicativo de celular, os beneficiários poderão continuar sacando os recursos por meio do Cartão Bolsa Família ou Cartão Cidadão.


"Essa conta representa mais segurança para os beneficiários e ainda vai facilitar a vida de quem tem algum problema de mobilidade ou vive longe das agências bancárias ou dos terminais lotéricos", prossegue a secretária.

Não é preciso pagar tarifa de manutenção para a poupança digital, nem cadastrar uma nova senha. Um guia rápido com todas as informações sobre o acesso e o uso da Conta Social Digital está disponível na internet.

Nordeste

Na divisão por regiões, o destaque em março de 2021 é o Nordeste, com mais de sete milhões de famílias atendidas e três estados com mais de 1 milhão de contempladas: Bahia, com 1,8 milhão (maior número de beneficiários do país), Pernambuco (1,1 milhão) e Ceará (1 milhão). Na sequência aparecem o Sudeste, com 3,9 milhões, o Norte (1,79 milhão), o Sul (948 mil) e o Centro-Oeste (702 mil).

Como em todos os meses, os pagamentos terão início pelos beneficiários com o Número de Identificação Social (NIS) final 1, seguindo até o dia 31, conforme a tabela abaixo. Para receber o benefício, é preciso estar com informações consistentes e sem pendências no Cadastro Único do Governo Federal.

IMPULSO

2021 em parceria com o

Correio

90